DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Prefeitura de Curimatá COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
*GABINETE DO **PREFEITO***

Ilmo. Sr.

À empresa IVAN VIEIRA GALLY - ME

Assunto: TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Prezados,

A Prefeitura Municipal de Curimatá - PI, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa IVAN VIEIRA GALLY - ME, já qualificada nos autos do processo do Pregão Eletrônico 034/2025, acerca da intenção de RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO em epígrafe, pelos razoes de fato e de direito a seguir expostas:

Esta Administração tomou conhecimento do falecimento do representante legal desta empresa, evento que, lamentavelmente, foi seguido pela integral interrupção das atividades administrativas e operacionais da contratada. Constatou-se que a empresa não mais responde a chamados, não executa o cronograma previsto e encontra-se em estado de paralisia fática, impossibilitando a continuidade da execução do objeto pactuado.

A decisão de rescisão pauta-se estritamente nas cláusulas constantes no instrumento convocatório e na legislação vigente:

Da Restrição da Capacidade: Conforme o item 12.3.2 do contrato, alterações na estrutura da empresa não ensejam rescisão apenas se não restringirem sua capacidade de concluir o objeto. No presente caso, a ausência de sucessão administrativa após o óbito do gestor restringiu severamente a capacidade da empresa, inviabilizando o cumprimento do ajuste.

Da Inexecução por Culpa (Cláusula 12.2.1): A paralisação das atividades constitui mora injustificada. Nos termos da alínea "b" do referido item, a Administração opta neste ato pela extinção do contrato visando a adoção de medidas para a continuidade do serviço público.

Do Amparo Legal (Lei nº 14.133/2021): A medida encontra respaldo no Art. 137, incisos III e IV, que autorizam a extinção do contrato pela alteração da estrutura que prejudique a execução contratual e em razão do falecimento do contratado.

Em estrita observância à Cláusula 12.3 do contrato e ao princípio do devido processo legal, fica concedido a esta empresa (ou a seus sucessores legais) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentar defesa prévia ou manifestação, caso haja interesse, antes da formalização definitiva do Termo de Rescisão.

Caso não haja manifestação no prazo assinalado, a rescisão será formalizada de pleno direito, produzindo seus efeitos imediatos.

Curimatá - PI 06 de outubro de 2025

José Adelmo da Silva
Prefeito Municipal de Curimatá - PI

Prefeitura de Curimatá COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
*GABINETE DO **PREFEITO***

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1806202503402/2025, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI E A EMPRESA IVAN VIEIRA GALLY - ME

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede à Praça Abdias Albuquerque, 427 - Bairro: Centro - CEP: 64960-000 - Curimatá/PI, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor José Adelmo da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO o falecimento do representante legal da empresa contratada e a subsequente paralisação de suas atividades administrativas, o que configura alteração estrutural que restringe a capacidade de conclusão do objeto, conforme Cláusula 12.3.2 do instrumento contratual;

CONSIDERANDO o descumprimento do quanto estabelecido no Instrumento Contratual em sua Cláusula Primeira, que trata do objeto da contratação, uma vez que não houve prestação dos serviços licitados;

CONSIDERANDO a ausência de retorno objetivo em relação ao cumprimento dos prazos contratuais previstos, restando caracterizada a mora e a inexecução por culpa da contratada;

CONSIDERANDO que é dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o Artigo 137, incisos III e IV; da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração, uma vez que visa permitir a continuidade do serviço público por meio de nova contratação;

CONSIDERANDO que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda do contrato.

RESOLVE rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1806202503402/2025, firmado em 18 de junho de 2025 entre esse Município e a empresa IVAN VIEIRA GALLY - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.783.694/0001-19, sediado(a) na Avenida Curimatá, Nº. S/N, Bairro: Nova Curimatá, Curimatá - PI, CEP: 64960-000, representado(a) pelo Sr. Ivan Vieira Gally, inscrito no CPF sob n° 267.897.285-20 e portador da Cédula de Identidade n° 177.868.350 SSP/BA, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2025, originário do Processo Administrativo nº 065/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ E SUAS SECRETARIAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Prefeitura de Curimatá COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
*GABINETE DO **PREFEITO***

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 1806202503402/2025 originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI e a empresa IVAN VIEIRA GALLY - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula décima segunda, item 12.2.1 e item 12.3.2, do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto no artigo 137, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Curimatá - PI.

Curimatá - PI 15 de outubro de 2025

José Adelmo da Silva
Prefeito Municipal de Curimatá - PI

Id:13B5C967C376F5BE

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

EXTRATO DO CONTRATO

CREDECIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, **ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ: 10.479.981/0001-55.
CONTRATADA: D. E. L. SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 24.975.806/0001-63
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NÃO MÉDICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM REGIME DE MUTIRÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI-PI
CONTRATO Nº 102/2026.
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2026.
VALOR MENSAL: R$ 833.401,36 (oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base na Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21
FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DOTAÇÃO: 10.301.0002.2036.0000 – SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2129.0000 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 10.301.0002.2027.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMNETO 10.301.0002.2125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS 10.302.0003.2094.0000 - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PF
FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600 - TRANSFERENCIA DO FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 632 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS

SIGNATÁRIOS: **DANILO COSTA DE OLIVEIRA,** pelo CONTRATANTE e **DAVI BRITO DE CASTRO,** pela CONTRATADA.

Piripiri (PI), 26 de maio de 2026.